



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A comissão de Licitação do Município de QUATIPURU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, consoante autorização do Sr. Luiz Pereira de Sousa, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Sistema Especializado de Folha de Pagamento do Setor Público para a Prefeitura Municipal de Quatipuru e Secretarias Vinculadas.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo se encontra devidamente instruído, com informação quanto a existência e dotação orçamentária, autorização para instrução do respectivo processo; portaria de nomeação da CPL, documentação da empresa e, agora, com a manifestação desta comissão quanto a possibilidade de inexigibilidade de licitação.

Analisando o processo, verifica-se a existência de expresse permissivo legal para inexigibilidade de licitação na hipótese de contratação de advogado, por exemplo, esculpido no art. 25, II, §1º, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que transcrevemos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Primeiramente justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junta Prefeitura Municipal de Quatipuru, por não dispormos de sistemas adequados para execução da Folha de Pagamento do Setor Público de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

pessoal; e

Considerando que, o desempenho das ações da administração pública estão cingidas ao princípio da legalidade, ou seja, o administrador só pode atuar nos estritos limites que dispõe a legalização pertinente; e

Considerando que, em sede do exercício de atribuições de natureza de folha de pagamento os respectivos órgãos competentes da estrutura administrativa municipal necessitam estar em total consonância com o conceito de gestão responsável; e

Considerando que, o atingimento deste conceito perpassa pelo conhecimento de sistema adaptado para a folha de pagamento do setor público; e

Considerando que, no cotidiano do exercício das atividades do setor de RH, dado os limites e a importância do referido setor, os servidores necessitam de um sistema altamente qualificado a fim de que as soluções consistentes e práticas adotadas possam resultar na ampliação da segurança administrativa;

E, finalmente, considerando que a referida contratação se coaduna com a classe de objetos contratáveis pela Administração eivados de singularidade subjetiva, em vista o que, e da notoriedade especialização demonstrada pela empresa, e outra sugestão, não pode esta comissão dar senão a de contratação deva se dar por meio de inexigibilidade.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa **LAY OUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA**, em consequência na notória especialização, em se tratar de uma empresa que atua a mais de 20 anos no mercado de tecnologia da informação, desenvolvendo serviços de softwares voltados para a administração pública, processamento de dados, consultoria técnica, oferecendo soluções em tecnologia da informação para automação de processos administrativos e operacionais, aliando qualidade e tecnologia, com ética e compromisso profissional, nos proporcionando qualidade e segurança das praticidades na gestão dos serviços a serem executados, além de sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da administração pública municipal em geral e em especial no Município de Quatipuru, pois já atua a mais de 5 anos no setor de RH deste órgão, atendendo todas as necessidades existenciais e nos fornecendo todos os caminhos para atuarmos conforme a Lei e exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Desta forma nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa foi feita em decorrência de uma prévia análise de mercado verificando junto a outros municípios os valores do contrato do referido objeto, e também está dentro do valor estimado em relação aos contratos firmados com este órgão com anos que antecedem a 2017, o que nos permite inferir que o preço encontra-se compatível com a realidade mercadológica e com a realidade de nosso município.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a **LAY OUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA**, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) ou R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais conforme documentos apensos aos autos deste processo.

Quatipuru, Pará, 10 de maio de 2017

Jailson da Silva Oliveira  
Comissão Permanente de Licitação